



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

26ª Sessão Ordinária - 28/09/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos visando à identificação e implantação progressiva de rotas prioritárias de circulação segura e acessível no entorno de equipamentos públicos municipais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal para que sejam realizados estudos técnicos visando à identificação e implantação progressiva de **rotas prioritárias de circulação segura e acessível no entorno dos equipamentos públicos municipais**, especialmente unidades de saúde, escolas, equipamentos de assistência social, espaços esportivos e pontos de transporte coletivo, contemplando a avaliação integrada das condições de calçadas, travessias, iluminação, sinalização, obstáculos, rebaixamentos, drenagem e demais elementos que possam comprometer a mobilidade e a segurança dos pedestres, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência.. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Acessibilidade/Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA:

A circulação a pé constitui uma das formas mais básicas e universais de deslocamento dentro de uma cidade. Para uma parcela significativa da população, entretanto, chegar a uma unidade de saúde, escola, equipamento de assistência social, espaço esportivo ou ponto de transporte coletivo não depende apenas da existência do serviço público, mas também da possibilidade de alcançar esse equipamento com segurança, autonomia, continuidade e acessibilidade. É nesse ponto que se insere a presente Indicação.

A proposta não consiste simplesmente na execução isolada de uma calçada, na instalação pontual de um piso tátil ou na correção individual de determinado obstáculo. O objetivo é propor uma mudança de abordagem: passar

0041320
PROT - CM 14838/2026
25/09/2026 08:28
IND 2634/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

a considerar o deslocamento do cidadão como uma rota funcional, analisando o conjunto de elementos que compõem o percurso entre a via pública, os meios de transporte e os equipamentos públicos de maior utilização pela população.

Uma calçada adequada, por si só, não garante necessariamente um percurso acessível. Se, por exemplo, o trajeto apresentar uma calçada adequada, mas terminar em uma travessia sem rebaixamento; se houver um ponto de ônibus cujo acesso seja dificultado por obstáculos; se postes, placas ou outros elementos reduzirem a faixa livre de circulação; se a iluminação for insuficiente; se houver desníveis, buracos ou problemas de drenagem; ou ainda se o percurso não oferecer condições adequadas para pessoas com deficiência visual, cadeirantes, pessoas idosas ou pessoas com mobilidade reduzida, haverá uma interrupção da acessibilidade.

Por isso, a lógica de rota prioritária permite que o Poder Público deixe de analisar os problemas de maneira fragmentada e passe a identificar os principais percursos utilizados pela população para acessar os serviços públicos.

A medida encontra fundamento direto na competência municipal para tratar de assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme estabelece o artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal.

Também se relaciona diretamente às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012, que estabelece, entre seus princípios, a acessibilidade universal, a segurança nos deslocamentos das pessoas, a equidade no uso do espaço público de circulação e a eficiência na circulação urbana.

No campo específico da acessibilidade, a Lei Federal nº 10.098/2000 determina que o planejamento e a urbanização das vias públicas, parques e demais espaços de uso público sejam concebidos e executados de forma acessível, estabelecendo ainda que os espaços públicos existentes sejam adaptados segundo uma ordem de prioridade voltada à maior eficiência das modificações. A mesma legislação determina que itinerários e passagens de pedestres observem as normas técnicas de acessibilidade.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015, reforça essa perspectiva ao estabelecer a acessibilidade como



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

condição para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações e transportes. A legislação também prevê a elaboração de plano de rotas acessíveis, compatível com o Plano Diretor, destinado a contemplar passeios públicos implantados ou reformados pelo Poder Público e a garantir acessibilidade às rotas e vias existentes, inclusive aquelas que concentrem os maiores fluxos de pedestres, como órgãos públicos e locais de prestação de serviços de saúde, educação, assistência social e esporte, entre outros.

Essa previsão é especialmente relevante para a presente proposta, pois demonstra que a ideia de organizar rotas acessíveis vinculadas aos equipamentos públicos não representa apenas uma opção de planejamento urbano, mas está alinhada a uma diretriz já estabelecida no ordenamento jurídico brasileiro.

No âmbito municipal, o novo Plano Diretor de Indaiatuba, instituído pela Lei Complementar nº 92, de 5 de dezembro de 2022, estabelece que o Plano Diretor é o instrumento básico da política urbana municipal destinado a ordenar o desenvolvimento físico da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. A própria legislação determina que as transformações urbanas promovidas pelo Poder Público e pela iniciativa privada observem os objetivos, diretrizes, programas e metas estabelecidos pelo Plano Diretor e pela legislação complementar.

Dessa forma, a criação de uma metodologia municipal para identificação de rotas prioritárias pode funcionar como instrumento de planejamento urbano, permitindo que as intervenções sejam realizadas de maneira ordenada, técnica e progressiva, considerando a realidade territorial e a disponibilidade de recursos públicos.

A realização dos estudos poderá permitir ao Município identificar, inicialmente, os equipamentos públicos que apresentam maior fluxo de usuários e maior necessidade de deslocamento a pé, estabelecendo critérios objetivos para a definição das rotas prioritárias.

Entre os critérios que podem ser considerados estão:

- volume estimado de circulação de pedestres;
- concentração de pessoas idosas ou pessoas com deficiência;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

- presença de unidades de saúde e serviços de atendimento continuado;
- localização de escolas e equipamentos educacionais;
- equipamentos de assistência social;
- espaços esportivos e de lazer;
- proximidade de pontos de transporte coletivo;
- existência de travessias de grande fluxo;
- condições de acessibilidade das calçadas;
- presença de obstáculos ou interrupções na faixa livre de circulação;
- necessidade de rebaixamentos e adequações de travessias;
- condições de iluminação pública;
- sinalização horizontal, vertical e de orientação;
- condições de drenagem;
- segurança viária;
- conexão entre diferentes equipamentos públicos e pontos de transporte.

A partir desse diagnóstico, poderiam ser definidos eixos ou corredores prioritários de acessibilidade, estabelecendo-se uma sequência de intervenções conforme o grau de necessidade, o fluxo de usuários, a complexidade técnica e a disponibilidade orçamentária.

Essa metodologia permitiria, por exemplo, que uma unidade de saúde não fosse analisada apenas em relação à sua entrada, mas considerando todo o percurso utilizado pelo cidadão para chegar até ela: o ponto de ônibus, a travessia da via, a calçada, os rebaixamentos, a sinalização, a iluminação e o acesso ao equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

O mesmo raciocínio poderia ser aplicado às escolas, CRAS, CREAS, equipamentos esportivos e demais espaços municipais. A acessibilidade deve ser compreendida de maneira ampla.

Não se trata apenas de permitir que uma pessoa em cadeira de rodas consiga transpor determinado ponto. Uma cidade verdadeiramente acessível deve permitir que diferentes pessoas realizem seus deslocamentos com autonomia e segurança, considerando também pessoas com deficiência visual, pessoas idosas, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida temporária ou permanente e cidadãos que simplesmente enfrentam dificuldades para percorrer determinados trajetos.

A ABNT NBR 9050:2020, em sua versão corrigida de 2021, permanece indicada no catálogo da ABNT como norma em vigor e estabelece critérios e parâmetros técnicos para projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e de edificações às condições de acessibilidade.

Nesse contexto, a análise das rotas poderá observar as normas técnicas aplicáveis e verificar, de maneira integrada, aspectos como continuidade da circulação, faixa livre para pedestres, inclinações, rebaixamentos, sinalização, piso tátil, mobiliário urbano, travessias e demais elementos que interferem na utilização segura do espaço urbano.

Outro aspecto relevante é a conexão entre as rotas prioritárias e o transporte coletivo. O cidadão muitas vezes realiza seu deslocamento em etapas: sai de casa, caminha até um ponto de ônibus, utiliza o transporte coletivo e posteriormente percorre determinado trecho a pé até chegar à escola, unidade de saúde ou outro equipamento público. Uma falha em qualquer uma dessas etapas pode comprometer todo o deslocamento.

Por essa razão, a análise das rotas deverá considerar, sempre que pertinente, a integração entre calçadas, travessias, pontos de embarque e desembarque, sinalização e equipamentos públicos, buscando construir percursos contínuos e funcionais.

Essa abordagem está alinhada aos princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que trata a acessibilidade e a segurança dos deslocamentos como elementos estruturantes da mobilidade urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A presente Indicação também busca preservar a necessária responsabilidade administrativa e orçamentária do Poder Executivo. Não se propõe que todas as adequações sejam realizadas simultaneamente, nem que o Município execute obras sem diagnóstico prévio.

Ao contrário: propõe-se a realização de estudos técnicos, levantamento das necessidades, definição de prioridades e implantação progressiva, permitindo que as intervenções sejam incorporadas ao planejamento municipal conforme sua complexidade e disponibilidade de recursos.

Essa estratégia pode inclusive favorecer a racionalização dos investimentos públicos, uma vez que intervenções que atualmente são realizadas de forma isolada poderão ser planejadas em conjunto, evitando que determinado trecho seja reformado sem que os pontos de conexão necessários sejam considerados.

O Município poderá, ainda, estabelecer etapas, iniciando pelos percursos que apresentem maior circulação de pessoas e maior relevância para o acesso aos serviços públicos, ampliando posteriormente a rede de rotas prioritárias.

Outro benefício da proposta é a possibilidade de transformar a acessibilidade em um critério permanente de planejamento urbano, e não apenas em resposta a solicitações pontuais.

A identificação das rotas poderá resultar em um diagnóstico territorial que auxilie futuras obras, reformas, intervenções viárias, manutenção de calçadas, implantação ou adequação de travessias, instalação de sinalização e reorganização de elementos do mobiliário urbano.

Com isso, cada nova intervenção poderá considerar não apenas o ponto específico que será modificado, mas também sua conexão com a rota de circulação existente.

A ideia, portanto, é construir uma visão de cidade em que o cidadão consiga sair de um ponto, deslocar-se com segurança e alcançar um serviço público sem encontrar, no meio do percurso, uma sucessão de barreiras que comprometam sua autonomia.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Indaiatuba possui uma extensa rede de equipamentos públicos distribuídos pelo território municipal. Esses equipamentos atendem diariamente crianças, estudantes, trabalhadores, pessoas idosas, pessoas com deficiência, famílias e cidadãos que dependem dos serviços públicos municipais.

Por isso, garantir que esses equipamentos estejam conectados a percursos seguros e acessíveis significa ampliar, na prática, o acesso da população aos próprios serviços oferecidos pelo Município.

A presente proposta busca, portanto, contribuir para que a política de acessibilidade seja pensada de forma territorial, integrada e preventiva, priorizando os locais onde a circulação de pedestres e o acesso aos serviços públicos possuem maior relevância.

Mais do que corrigir uma calçada ou instalar determinado equipamento de acessibilidade, trata-se de planejar caminhos. Caminhos que conectem pessoas aos serviços públicos. Caminhos que considerem diferentes condições de mobilidade. Caminhos que possam ser percorridos com segurança, autonomia e dignidade.

Diante da relevância da matéria, indico ao Poder Executivo a realização dos estudos técnicos necessários à identificação, classificação e implantação progressiva de rotas prioritárias de circulação segura e acessível no entorno dos equipamentos públicos municipais, observando-se critérios técnicos, territoriais, de fluxo de pedestres, acessibilidade, segurança viária e integração com o transporte coletivo, de forma compatível com o planejamento urbano e a disponibilidade orçamentária do Município.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora

Dados: 2026.09.24
16:28:13 -03'00'